



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

Segunda-feira • 27 de Março de 2023 • Ano VII • Nº 3688

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Cristiano Cardoso Azevedo / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações
Largo do Rosário, N. 01 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTQXQKRCNJDFQ0VCM011RT

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

DECISÃO REFERENTE A RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.

Versam os autos sobre o processo licitatório adotado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação de estradas vicinais, conforme Contrato de Repasse nº 913227/2021, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Rio de Contas.

Com efeito, a empresa JMGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 38.402.648/0001-67, de forma intempestiva, interpôs recurso administrativo, protocolado por endereço eletrônico no dia 08 de março de 2023, consignando, em síntese, que diferentemente da decisão da CPL que ocorreu no processo Tomada de Preços nº 010/2022, nos autos desta TP nº 009/2022, foi declarada vencedora do certame a empresa TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.972.352/0001-74, sem, contudo, submeter a planilha orçamentária a apreciação do setor técnico de engenharia, o que feriria o princípio da isonomia.

Pois bem, não encontra fundamento fático e jurídico o mambembe recurso, certamente redigido sem cuidado mínimo necessário para articular os fatos com base no princípio da lealdade processual, que todas as licitantes são obrigadas a se aterem.

Verifica-se que basta simples leitura da ata da sessão em que ocorreu o julgamento das propostas de preços, que a CPL determinou que o setor de engenharia analisasse a planilha orçamentária da empresa vencedora, o que descaracteriza toda a fundamentação do recurso interposto.

Desta forma, pelos motivos libelados, julga improcedente o recurso interposto pela empresa JMGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 38.402.648/0001-67.

Publica-se a presente decisão no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados.

Rio de Contas, em 27 de março de 2023.

Cristiano Cardoso de Azevedo
Prefeito